



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de tratamento, controle, análise e monitoramento da qualidade da água proveniente dos poços artesianos que abastecem comunidades do Município de São Vendelino/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de empresa especializada na execução de serviços de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água proveniente dos poços artesianos que abastecem comunidades do Município de São Vendelino/RS**. O serviço compreenderá a realização mensal de coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, bem como limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios pertencentes às Soluções Alternativas Coletivas – SACs, utilizadas para consumo humano.

A execução deverá obedecer rigorosamente às disposições da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, da Portaria SES/RS nº 1.237/2014, da Resolução CONAMA nº 396/2008, da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (Anexo XX), e demais legislações e normas aplicáveis, garantindo o atendimento aos padrões de potabilidade e segurança exigidos para o consumo humano.

Os serviços abrangerão 14 (quatorze) poços artesianos, sendo 13 (treze) poços ativos e 01 (um) poço adicional, que passará a ser incluído após a obtenção da respectiva outorga de uso da água:

- 1) Morro Canastra;
- 2) Móveis Kappesberg;
- 3) Linha Neis;
- 4) Linha Santa Clara;
- 5) Igreja Católica;
- 6) Paulo Guth;
- 7) Adelar Willrich;
- 8) Chico Pedro;
- 9) Arno Hafliger;
- 10) Mirante Do Vale;
- 11) Linha Griebler;
- 12) Felix Werle;
- 13) Rua Emancipação;
- 14) Rua João Albino Willrich (aguardando outorga).



O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo estimado para esta licitação para cada item observará o quadro a seguir, conforme quantitativos físicos no referido Lote do Termo de Referência.

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR	REFERÊNCIA
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14 unid	Serviços de tratamento, controle, análise e monitoramento da qualidade da água proveniente dos poços artesianos	R\$ 431,00	R\$ 6.034,00 / mensal
			VALOR TOTAL	R\$ 72.408,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento o dever da Administração Pública de assegurar à população o fornecimento de água potável e segura para consumo humano, conforme determina a legislação sanitária nacional. A realização de tratamento, controle e monitoramento da água é uma exigência técnica do Ministério da Saúde e íntegra o escopo das ações do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA).

No âmbito municipal, as análises de água são essenciais para a prevenção de agravos à saúde pública e para garantir que as comunidades atendidas pelos poços artesianos recebam água dentro dos padrões de potabilidade. O tratamento inadequado da água pode causar enfermidades de veiculação hídrica, colocando em risco a saúde coletiva.

O Município de São Vendelino não dispõe de estrutura técnica própria, laboratórios nem equipamentos adequados para execução direta desses serviços. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, insumos certificados, licenças ambientais e sanitárias, e com responsável técnico habilitado para execução conforme a legislação vigente.



Dessa forma, busca-se garantir a continuidade e a qualidade do abastecimento, o atendimento às exigências legais e a proteção da saúde da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla o ciclo completo de monitoramento da água, abrangendo desde o tratamento até a entrega de relatórios analíticos mensais. A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos dosadores de cloro em todos os poços listados neste Termo, além de disponibilizar os produtos químicos necessários à desinfecção da água, todos devidamente registrados, com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e Certificado de Baixo Risco à Saúde (CBRS) emitidos por autoridade competente.

O serviço incluirá a coleta mensal de amostras de água tratada e bruta, as quais deverão ser submetidas a análises físico-químicas e microbiológicas em laboratório acreditado conforme a norma NBR ISO/IEC 17025:2017, atendendo aos requisitos de qualidade e rastreabilidade das medições.

Os resultados das análises deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde e inseridos diretamente no sistema SISÁGUA, dentro dos prazos e formatos exigidos pela legislação.

Deverá ser realizada, ainda, limpeza semestral e desinfecção anual dos reservatórios coletivos das soluções alternativas, com emissão de certificado de limpeza encaminhado ao setor responsável municipal.

Além disso, a empresa deverá oferecer treinamento técnico a servidor municipal designado, para a leitura e registro diário do cloro residual livre, conforme determina o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários, indispensáveis para garantir a efetividade dos serviços, a qualidade da água distribuída e a segurança da população consumidora.

Esses requisitos estão alicerçados nas normas e legislações vigentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (Anexo XX), a Resolução CONAMA nº 396/2008, a Portaria SES/RS nº 1.237/2014 e demais regulamentos complementares.



A empresa contratada deverá garantir total conformidade técnica dos serviços executados, utilizando apenas equipamentos, insumos e procedimentos que atendam aos padrões de qualidade e segurança reconhecidos pelos órgãos competentes. Todos os produtos químicos empregados na desinfecção deverão possuir Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e Certificado de Baixo Risco à Saúde (CBRS) válidos, emitidos por instituições credenciadas, em estrita observância ao disposto no art. 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021 e na ABNT NBR 15784/2014.

Os serviços de coleta, tratamento e monitoramento da água deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Química (CRQ) e de Engenharia e Agronomia (CREA/RS), com apresentação de Anotação de Função Técnica (AFT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Tal exigência assegura que o tratamento da água e a operação dos equipamentos sejam conduzidos por profissional qualificado e legalmente reconhecido.

As análises laboratoriais deverão ser realizadas em laboratório próprio ou conveniado, com acreditação válida conforme a norma NBR ISO/IEC 17025:2017, demonstrando a implantação de sistema de gestão da qualidade e rastreabilidade das medições. O laboratório deverá possuir Licença Ambiental emitida pela FEPAM, Certificado de Regularidade no IBAMA e Alvarás Sanitários Estadual e Municipal em plena vigência. Essas exigências visam garantir a confiabilidade dos resultados e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação sanitária.

Os parâmetros de cloro residual livre e pH deverão ser analisados imediatamente após a coleta, respeitando o tempo máximo de 15 (quinze) minutos entre a amostragem e a execução do teste, conforme determina o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 24^a edição. Essa exigência busca assegurar a fidelidade dos resultados e a veracidade dos registros inseridos no sistema SISÁGUA, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Realizar o número mínimo de amostras e frequencia mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, sendo analisados os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e Escherichia coli, PH, Cor, Turbidez e “in loco” Cloro Residual Livre.



Adicionalmente, a empresa deverá realizar o controle semestral da água bruta, contemplando obrigatoriamente os parâmetros de sólidos totais dissolvidos, nitrato, Escherichia coli, pH, turbidez e condutividade elétrica, em consonância com o artigo 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 e com os artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008. O Município deverá manter em cada poço um ponto de coleta específico para esse fim.

A contratada deverá, ainda, dispor de infraestrutura operacional adequada, incluindo veículos próprios devidamente identificados para transporte de pessoal e produtos químicos, bem como equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes padronizados com identificação visível da empresa. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação comprovada nas normas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade), NR-33 (Segurança e Saúde em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os registros de monitoramento da água, coletas, análises e leituras diárias deverão ser mantidos de forma organizada, legível e disponíveis à fiscalização municipal, garantindo o acompanhamento e permitindo auditorias técnicas a qualquer tempo. Todos os resultados das análises deverão ser enviados mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde e lançados no sistema SISÁGUA/MS, até o 10º dia do mês subsequente à coleta.

Por fim, a empresa deverá observar padrões éticos e ambientais na execução do contrato, promovendo o descarte correto de resíduos gerados, a utilização racional de insumos e o cumprimento integral das normas de segurança e vigilância sanitária. O não atendimento a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste item implicará em descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo mantido um cronograma de visitas mensais e relatórios periódicos.

Os serviços compreenderão:

- a) Instalação e manutenção de equipamentos dosadores;
- b) Fornecimento de insumos de desinfecção e controle;
- c) Coletas e análises mensais de amostras de água tratada e bruta;
- d) Emissão de laudos analíticos e relatórios mensais;



- e) Inserção dos resultados no SISÁGUA;
- f) Assistência técnica permanente e atendimento emergencial 24 horas;
- g) Treinamento de servidor local para leitura de cloro residual;
- h) Limpeza e desinfecção anual dos reservatórios;
- i) Acompanhamento e conformidade com o VIGIÁGUA Municipal.

Deverá ser realizada uma limpeza semestral dos reservatórios constantes no item 1.2 do Edital, totalizando atualmente 14 (quatorze) poços, de acordo com a Portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado de Saúde/RS, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá ser realizada no mínimo uma visita semanal em cada poço artesiano constante no item 1.2 do Edital, para monitorar a vazão e a qualidade da água, bem como os níveis de cloro, ou a qualquer momento, quando o Município solicitar. O Atendimento ao Município deverá ser imediato.

A empresa vencedora da Licitação deverá fornecer os materiais e demais equipamentos que a contratação do serviço exigir.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, segura e padronizada, sem interrupção do fornecimento de água às comunidades atendidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Saúde de São Vendelino será responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Para tanto, será designado um servidor fiscal, que acompanhará a execução e verificará a conformidade técnica dos serviços prestados.

O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências, aprovará os relatórios mensais, e comunicará à empresa contratada eventual não conformidades, podendo solicitar medidas corretivas imediatas.

A fiscalização não exime a empresa de sua responsabilidade técnica, civil e administrativa, devendo esta manter total cooperação com os órgãos municipais e com o VIGIÁGUA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, sendo vedada a emissão por filial ou terceiro não habilitado no certame.

As retenções previdenciárias e demais tributos incidentes serão processadas conforme a legislação vigente, respeitando os percentuais e condições estabelecidos na normativa aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço global**, observadas as exigências legais e técnicas previstas neste Termo de Referência.

Somente serão habilitadas empresas que comprovarem experiência compatível com o objeto, apresentarem responsável técnico habilitado, licenças ambientais e sanitárias em vigência e laboratório de análises com acreditação válida.

Ainda, será exigida habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em preços praticados por municípios de porte e características semelhantes, estima-se o valor unitário de R\$ 431,00 por poço/mês, totalizando o valor estimado de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14 unid	Serviços de tratamento, controle, análise e monitoramento da qualidade da água proveniente dos poços artesianos	R\$ 431,00	R\$ 6.034,00 / mensal
			VALOR TOTAL	R\$ 72.408,00

O cálculo foi obtido a partir de levantamento de mercado com fornecedores regionais e estaduais, considerando especificações técnicas.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada



Compete à empresa contratada executar fielmente todos os serviços especificados neste Termo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade das atividades.

Deverá manter em dia todas as licenças exigidas, fornecer relatórios mensais completos, utilizar produtos devidamente certificados e prestar atendimento técnico permanente, inclusive em regime emergencial.

A contratada responderá por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes da execução contratual.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete à Secretaria Municipal da Saúde acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a conformidade das atividades, promover o pagamento nas condições pactuadas e aplicar penalidades em caso de descumprimento.

Deverá também garantir o acesso aos locais de trabalho, disponibilizar informações necessárias à execução e manter a interlocução permanente com a empresa contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de até 30% do valor contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao Município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá garantir a fidedignidade das análises e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a terceirização dos testes de cloro e pH, conforme determina a Portaria GM/MS nº 888/2021.

Será obrigatória a apresentação de Laudo de Inocuidade dos materiais que entrem em contato com a água, bem como dos certificados LARS e CBRS dos produtos utilizados.

Todas as atividades deverão ser realizadas com observância às normas de segurança do trabalho e às orientações da Vigilância Sanitária.



O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de São Vendelino/RS e servirá de base para o processo licitatório de contratação dos serviços descritos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 4 - MANUTENCAO DO SANEAMENTO

.2025 - MANUTENCAO DO SANEAMENTO

Despesa 8107 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. J.

São Vendelino, 03 de Novembro de 2025.

LAÍS KOLLER DEWES

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social